



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

LEI Nº 91/91, de 20 de maio de 1991.

ORIA GRUPO ESCOLAR PEDRO LEITE DA  
SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

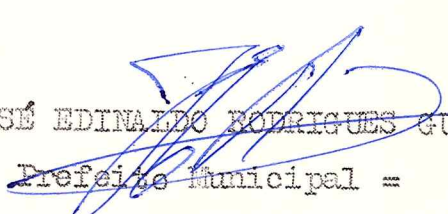
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM-PB.,  
Faço saber que a Câmara Municipal de São José do  
Bonfim, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autori-  
zado a criar na forma da Lei, o Grupo Escolar, com a denominação de "  
PEDRO LEITE DA SILVA", no Sítio Água Branca, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BON-  
FIM-PB., em 20 de maio de 1991.

  
JOSÉ EDINALDO RODRIGUES GUEDES  
= Prefeito Municipal =